



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2013

Processo nº094

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS torna público que no dia **29/11/2013, às 11h00min**, estará recebendo e procedendo à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e das propostas das empresas interessadas que contenham em seu objeto(s) social e com registro(s) dos mesmos no(s) conselho competente a especialidade para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e operação de aterro sanitário, que queiram participar da presente Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **menor preço**, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como, as expressas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM 1 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1 – Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo, o ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e o ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preços, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 007/2013
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 007/2013
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE**

1.2 – Os documentos exigidos no Envelope Nº 01 - Documentação - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8/6/94).

1.3 – A autenticação pelo servidor municipal será realizada até o dia anterior ao recebimento dos envelopes.

ITEM 2 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos da Cidade de Quaraí, sendo que o transporte deverá ser feito até a área destinada, localizada a 06 Km da cidade, local denominado Barrouim.

ITEM 3 – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

3.1– Para fins de recolhimento do lixo, a cidade está dividida conforme as planilhas (roteiros) abaixo discriminadas:

Caminhão centro/noturno de segunda à sábado (VILA/RUA/AVENIDA)	Total de Km Aproximado
Rua Conrado Wagner (Vila Vália)	65 km
Ponte da Sanga Divisa até esquina rua das tropas	
Rua das Tropas (entre Ascânio Tubino e J.B de Castilhos)	
Rua Julio de Castilhos (entre Ascânio Tubino e J.B de Castilhos)	
Rua Florêncio Ribeiro (entre Ascânio Tubino e J.B de Castilhos)	
Rua Félix da Cunha (entre Ascânio Tubino até beco do viveiro)	
Rua Duque de Caxias (entre rua Alegrete e Dr. Acauã)	
Rua Dr. Acauã	
Rua Chico Corrêa (entre Ascânio Tubino e Dr. Acauã)	
Vila entre quartel e Vila do Parque	
Vila Nova Aurora	
Vila Floresta	
Rua Raul Pilla e beco do João peralta (até esquina Ernesto Arrial)	
Avenida Artigas (entre Ascânio Tubino e Dr. Acauã)	
Bairro José de Abreu (entre Av. Sete de Setembro e Rua Chico Corrêa)	
Av. Sete de Setembro (entre Rua Dr.Acauã e Rua Dartagnan Tubino)	
Rua Pacheco Prates (entre Rua Alegrete e Rua Ascânio Tubino)	
Rua Ascânio Tubino (entre Ponte da Sanga da Divisa até Rua Duque de Caxias)	
Rua Dartagnan Tubino (entre Sanga da Divisa até Rua Chico Corrêa)	
Rua Coronel Pillar (entre Sanga da Divisa até costa rio Quaraí e becos)	
Travessa Salustiano	
Rua Coronel Miguel Corrêa (entre Rua Das Tropas até costa rio Quaraí e becos)	
Beco Maragato (entre Rua Das Tropas e Rua Julio de Castilhos)	
Rua Francisco Carlos Reverbel (entre Rua Das Tropas até costa rio Quaraí e becos)	
Rua Baltazar Brum (entre Rua Julio de Castilhos até costa rio Quaraí e becos)	
Rua João Baptista de Castilhos (entre Florêncio Ribeiro até Rua Chico Corrêa)	

Av. 20 Setembro (de frente ao Presídio Estadual até a Ponte da Concórdia)	
Av. Sete de Setembro (entre Ascânio Tubino e Dr. Acauã)	
Rua Bento Gonçalves (Rua do Beco) (entre Av. Artigas e Sete de Setembro)	

Caminhão centro/noturno de segunda à sábado (VILA/RUA/AVENIDA)	Total de Km Aproximado
5º RC MEC	35 KM
Rua Félix da Cunha (entre Rua Ascânio Tubino até o Beco do Viveiro)	
Rua Duque de Caxias (entre Ascânio Tubino e Dr. Acauã)	
Avenida Artigas (entre Rua Ascânio Tubino e Dr. Acauã)	
Rua Ascânio Tubino (entre Rua Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Rua Dartagnan Tubino (entre Rua Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Rua Coronel Pillar (entre Rua Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Rua Coronel Miguel Corrêa (entre Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Rua Francisco Carlos Reverbel (entre Rua Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Rua Baltazar Brum (entre Rua Félix da Cunha e aav. Artigas)	
Rua João Baptista de Castilhos (entre Rua Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Av. 20 Setembro (entre Mercado Conesul e Av. Artigas)	
Rua Dr Acauã (entre Sanga da Divisa e Av. Artigas)	
Rua Bento Gonçalves (Rua do Beco) (entre Av. Sete de Setembro e Av. Artigas)	
Av. Sete de Setembro	
Rua Raul Pilla e Beco do João Peralta	

Caminhão das vilas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (VILA/RUA/AVENIDA)	Total de km Aproximado
Hospital Caridade (da Ascânio Tubino até esquina Cooperativa).	65KM
Lixeira localizada nos fundos do Quartel.	
Av. 20 de Setembro .	
Vila São Francisco.	
Presídio Estadual até CAPS/Sede Brasil.	
Bairro Jardim do Trevo/Sociedade Árabe Palestina.	
Vila São Fernando e Aeroporto.	
Colina Santa Tereza.	
Vila Promorar 01.	
Vila Gaudêncio Conceição.	
Vila Luiz Menezes.	
Bairro José de Abreu (entre Av. Sete de Setembro e Rua Duque de Caxias).	
Vila Centenário.	
Vila Kennedy.	
Vila Planap.	
Vila Morele.	
Vila Soares Andréa.	

Vila Santa Helenara.	
Vila José Carlos Soriano (Matadouro).	
Corredor da Chácara Duas Vidas.	

Caminhão terça-feira, quinta-feira e sábado (VILA/RUA/AVENIDA)	Total de Km Aproximado
Hospital de Caridade (da Rua Ascânio Tubino até esquina cooperativa).	75 KM
Lixeira localizada nos fundos do Quartel.	
Vila dos Sargentos.	
Vila Celina Martins (Vila do Parque).	
Vila Eurídice Ferreira Mello (baixo da Cooperativa).	
Vila Jesus Carreron (Viação Férrea/Estação).	
Vila Jorge Japur.	
Vila do Saladeiro.	
Vila Olímpo.	
Vila Popular.	
Vila Soares Andréa.	
Vila Barbosa.	
Vila São Cipriano.	
Vila Promorar 02.	
Vila Lauro Macedo.	
Vila Tosman.	
Vila Kennedy.	
Vila Planap.	
Beco João Peralta	
Av. Raul Pilla (entre Rua Ernesto Arrial até ultima Rua da Vila do Jóquei).	
Vila Aldo Pereira Giudice (Prof Lurb).	
Vila Antenor Ferreira Leite (vila do Jóquei).	
Av. Airton Senna.	

3. 2 – A contratada executará obrigatoriamente os serviços especificados no item 2 do presente edital.

3.3 – A contratada recolherá o lixo na zona urbana do Município e transportará até o local de depósito “Barrouin”, a 06 (seis) quilômetros da cidade, ou à Usina de Triagem, localizada em anexo, a critério do Poder Executivo.

3.4 – Os veículos, equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados para a execução dos objetos do presente edital serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5 – A Contratada deverá comprovar, mediante documento hábil, o valor constante da dedução da base de cálculo para efeito da retenção para seguridade social. Caso não haja comprovação por parte da contratada, a retenção será efetuada com base nos limites máximos estabelecidos pela legislação em vigor.

3.6 – A Contratada deverá dispor de 02 (dois) caminhões com equipamentos compactadores para a execução do serviço de coleta de resíduos, bem como disponibilizar 100 (cem)

containers (caçamba) novos, com tampas superiores, com capacidade de 1,2m³ cada e 100 (cem) tonéis (lixeira), para depósito de resíduos, que serão distribuídos na área urbana, a critério da administração. Um dos caminhões e um dos equipamentos compactadores obrigatoriamente deve ter ano de fabricação não inferior a 2013.

3.1.7 – A Contratada deverá providenciar a higienização dos containers (caçamba) ao menos uma vez a cada 21(vinte e um) dias.

3.1.8 – Todos os 100 (cem) Containers (caçamba) deverão ser dotados de tampas superiores.

3.1.9 – A Contratada deverá, sempre que se necessário e a critério do Poder Executivo, transportar o lixo residual da Usina de Triagem e levá-lo ao Aterro Sanitário Municipal, em anexo.

OBS: Havendo necessidade por parte do Município de que a empresa contratada realize coletas extraordinárias em realização de eventos e festas, não haverá pagamento por parte do CONTRATANTE ficando estas despesas já incluídas no contrato.

ITEM 4 – ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Para a habilitação na licitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- d) Cédula de identidade dos sócios ou proprietário da empresa.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- e) prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Declaração e comprovação de disponibilidade de todos os equipamentos exigidos nos objetos desta licitação, sendo que pelo menos um caminhão e um compactador tenham ano não inferior a 2013, acompanhado de cópia do CRV e Certificado de Propriedade ou Contrato de Aluguel, conforme o caso, com firma devidamente reconhecida em cartório.

a.1) Os caminhões não podem conter restrição judicial ou administrativa que impeça a livre circulação, exceto restrição relativa a alienação fiduciária, o que deverá ser comprovado mediante certidão/informação retirada do site do órgão de trânsito respectivo.

a.2) A comprovação da propriedade e do ano de fabricação de pelo menos um dos equipamentos compactadores exigido deverá ser comprovada através de cópia da nota fiscal com número de série.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em prazo e quantidade, com o objetivo desta licitação, mediante certidão ou atestado fornecido por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, de que a empresa e o profissional responsável técnico executaram serviços da mesma natureza dos objetos desta licitação (coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e operação de aterro sanitário). As certidões ou atestados deverão estar devidamente registradas no CREA ou outro conselho que tenha competência para os objetos em licitação e acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

c) Para comprovar a responsabilidade técnica e a experiência nos serviços a serem executados, a empresa licitante e os profissionais responsáveis técnicos deverão apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA ou outro conselho competente de sua região de atuação, acompanhados de sua certidão de acervo técnico (CAT):

c.1) Atestado de capacidade técnica para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos em no mínimo 350 toneladas mensais, devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente de sua região de atuação, acompanhados de sua certidão de acervo técnico (CAT).

d) Atestado de visita, na qual deverá comparecer o(s) responsável(is) técnico da licitante, devidamente credenciado, a ser agendada e realizada **até o quinto dia útil anterior** à data prevista para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, emitido pela Prefeitura Municipal de Quaraí/RS, através da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Infraestrutura, e assinado pelo Secretário responsável pela mesma, ou na sua ausência pelo Eng. Civil do Município Sr. Sirio Wiliam Nunes Knierim, para total ciência dos locais e de todas as demais condições do objeto a ser licitado.

e) Comprovação de registro da empresa licitante e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, através de certidão expedida pelo Conselho competente.

f) A comprovação de que o(s) responsável(s) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através de certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho competente, bem como, ficha de registro de empregados, autenticada junto à Superintendência Regional do Trabalho, ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações do Contrato de Trabalho, salvo quando o técnico for sócio, diretor ou prestador de serviços, o que deverá ser comprovado através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia ou cópia do contrato de prestação de serviços.

h) Não será aceita a soma de atestados para satisfazer os prazos e quantidades.

l) Plano de trabalho e metodologia de execução dos serviços de coleta de resíduos abaixo relacionados com detalhes suficientes que demonstrem o atendimento das especificações técnicas, quantidades e qualidade previstas neste edital e seus anexos, contendo plantas gráficas em escala compatível e memoriais descritivos, indicando áreas, setores de coleta, definindo o início e fim de cada setor, com seus respectivos horários, devidamente assinado pelo seu responsável técnico.

n) A não apresentação de um ou mais documentos, comprovantes e o plano de trabalho, conforme exigido neste edital implicará na inabilitação da licitante.

4.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por contabilista habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

b) Comprovação de que a empresa possui capital social equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação por doze meses, através do contrato social devidamente integralizado.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura.

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do **Decreto Federal nº4.358-02**.

4.1.5. Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por sócio, para pessoa jurídica; e cópia da Carteira de Identidade ou procuração, para pessoa física.

4.1.6. Comprovação de prestação de garantia para participação na presente licitação, equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado da contratação por doze meses. Esta deverá ser prestada até a data prevista para entrega dos envelopes, podendo ser ofertada em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93. As licitantes que optarem pelas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, deverão ter prazo de cobertura não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Com o encerramento da licitação será restituído o valor, às empresas participantes, exceto à vencedora, pois ficará tal valor retido como caução para a execução do presente contrato.

4.1.7. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições de habilitação.

4.1.8 MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA:

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação (nº01), declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e certidão simplificada da Junta Comercial ou cópia do certificado de registro de enquadramento da Junta Comercial em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, além de todos os documentos previstos no edital.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem, no envelope de habilitação (nº01), declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender a **alínea “a” do Item 4.1.8**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade

fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

- d) A cooperativa que atender a **alínea “b” do Item 4.1.8**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- e) O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- f) O prazo que trata as **alíneas “c” e “d” do item 4.1.8**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido o interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- g) A não regularização da documentação, no prazo fixado nas **alíneas “c” e “d” do item 4.1.8**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBS: - Os documentos supra-relacionados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente por funcionário da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por sócio, para pessoa jurídica; e cópia da Carteira de Identidade ou procuração, para pessoa física.

- O Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Setor de Licitações desta Administração, nos termos da Lei 8.666/93, substitui os documentos dos itens 4.1.1, 4.1.2. alíneas “a” e “b” e 4.1.4 alínea “a”.

- Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições de habilitação.

ITEM 5 – DAS PROPOSTAS:

5.1 – A proposta deverá ser entregue em uma via datilografada ou editada por meio eletrônico, de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e rubricada em todas as suas páginas e assinada na última pelo licitante ou seu representante legal, e deverá conter:

- a) Planilhas de Custos individuais de cada objeto em licitação, conforme modelo (ANEXO I) do presente edital.
- b) Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração do proponente de que usará 90% da mão de obra, do Município sede do Licitante.

5.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

5.3 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.4 – Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, tais como: consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.

5.5 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

ITEM 7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I- Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II- Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V- Deliberação pela autoridade competente.

7.2) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado à documentação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.3) Não serão aceitas propostas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não previstas no edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.4) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, sendo as mesmas desclassificadas.

7.5) O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.6) No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.5 do edital.

- a) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.
- b) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso sem interposição, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.7) Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02(dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem no item 4.1.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou a cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.8) Se nenhuma microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.7 do edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.9) O disposto nos item 7.6 à 7.8, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa(que satisfaça as exigências do item 4.1.8, deste edital)

7.11) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.12) Para fins de julgamento a presente licitação será do tipo MENOR PREÇO MENSAL.

ITEM 8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1 – Não serão admitidas propostas que apresentarem preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sendo as mesmas desclassificadas.

8.2 – As Planilhas de Custos, ANEXO I do presente edital, estabelece o valor máximo mensal admitido.

ITEM 9– DOS PRAZOS:

9.1 - O contrato terá validade por 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura.

9.2 - O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, após seu vencimento, por mais um período de 12 meses, sendo no máximo 60 meses, desde que haja interesse do Município, tendo como índice de reajuste o IGPM acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituir o mesmo.

9.3- O Município convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

9.4- Se, dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

ITEM 10-DO REPRESENTANTE:

10.1-Cada licitante representar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

10.2-A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

ITEM 11-DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

ITEM 12-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Obras e Transportes	2	173	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	33939000000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	1616

ITEM 13-DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato Administrativo será o documento firmado entre o Município e a licitante vencedora.

ITEM 14-DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido:

14.1-por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

14.2-amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

14.3-Quando não houver mais a necessidade dos serviços, não estiver sendo executado a contento do contratante.

ITEM 15-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

15.1-A Contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, sempre ocorrer pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato:

De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

De 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para execução do contrato.

c) A Multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e possibilidade da rescisão contratual.

d) Rescindindo este instrumento pelos motivos mencionados nesta cláusula, sem prejuízo das demais condições deverá a empresa independente de notificação, interpelação judicial ou

extrajudicial, desocupar o local das obras e devolve-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,5% (zero, cinco por cento), sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso compensados com os valores apurados dos serviços não faturados mas já executados.

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

ITEM 16-DOS ESCLARECIMENTOS:

16.1- Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sextas-feiras no horário das 08h às 12h., pelo Fone (055) 3423-1001, com Lúcio Menna Barreto, ou site www.quarai.rs.gov.br.

ITEM 17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

17.2- O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.3- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

17.4- As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

ITEM 18-DOS ANEXOS:

ANEXO I – Planilhas de Custos da Coleta de Lixo.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

Quaraí/RS, 11 de outubro de 2013.

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2013

COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

1	Mão de Obra direta
----------	---------------------------

1.1	COLETORES DIURNOS/NOTURNOS					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
1.1.1	Salário Normal	hora	220	3,80	835,24	
1.1.2	Feriado	hora	7,33	7,59	55,66	
1.1.3	Adicional de Insalubridade	%	40%	835,24	334,096	
1.1.4	SOMA PARCIAL				1224,99	
1.1.5	Encargo Social	%	85%	1224,99	1041,24	
1.1.6	SOMA TOTAL				2266,24	
1.1.7	Efetivo de Garis	homem	8	2266,24	18129,90	18129,90

1.2	MOTORISTAS DIURNOS/NOTURNOS					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
1.2.1	Salário Normal	hora	220	5,00	1100,00	
1.2.2	Feriado	hora	7,33	10,00	73,30	
1.2.3	Adicional de Insalubridade	%	40%	1100,00	440,00	
1.2.4	SOMA PARCIAL				1613,30	
1.2.5	Encargo Social	%	85%	1613,30	1371,31	
1.2.6	SOMA TOTAL				2984,61	
1.2.7	Efetivo de Motoristas	homem	2	2984,61	5969,21	5969,21

1.3 ENCARREGADO E ADMINISTRATIVO						
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
1.3.1	Salário Normal	hora	220	6,82	1500,00	
1.3.2	Feriado	hora	7,33	13,64	99,95	
1.3.3	Adicional de Insalubridade	%	20%	1500,00	300	
1.3.4	SOMA PARCIAL				1899,95	
1.3.5	Encargo Social	%	85%	1899,95	1614,96	
1.3.6	SOMA TOTAL				3514,92	
1.3.7	Efetivo	homem	1	3514,92	3514,92	3514,92
TOTAL DO GRUPO MÃO DE OBRA DIRETA					27614,03	

2 Operacional

2.1 VALE TRANSPORTE						
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
2.1,1	Coletores	vale	416	1,03	428,48	
2.1.2	Motoristas	vale	104	0,94	97,76	
2.1.3	Encarregado e administrativo	vale	52	0,94	48,88	
2.1.4	SOMA TOTAL				575,12	575,12
2.2 UNIFORMES E EPI						
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
2.2.1	Camisetas	unid	4	12,00	48,00	

2.2.2	Jaquetas	unid	1	20,00	20,00	
2.2.3	Calças	unid	2	18,00	36,00	
2.2.4	Bermudas	unid	3	12,00	36,00	
2.2.5	Bonés	unid	4	7,00	28,00	
2.2.6	Botinas	unid	4	32,00	128,00	
2.2.7	Luvas de Proteção	unid	12	7,00	84,00	
2.2.8	Capas de chuva	unid	1	18,00	18,00	
2.2.9	Colete reflexivo	unid	2	10,00	20,00	
2.2.10	Total por Operário	unid			418,00	
2.2.11	Total		10	34,83	348,33	348,33

2.3	EQUIPAMENTOS					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
2.3.1	Custo de chassis	und	1,00	180.000,00	180000,00	
2.3.2	Custo de compactadores	und	1,00	70.000,00	70000,00	
2.3.4	Depreciação dos chassis	%	80%	180.000,00	144000,00	
2.3.5	Depreciação dos compactadores	%	80%	70.000,00	56000,00	
2.3.6	Valor Depreciação Total	mês	60	200000,00	3333,33	3333,33

2.3.2	CONTAINERES					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
2.3.2.1	Custo Mensal	und	60	30	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2.3.2.2	Manutenção e Limpeza	und	60	10	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2.3.2.3	Total de Unidades Utilizadas	und	60	40	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

2.3.3	IMPOSTOS E SEGUROS					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
2.3.3.1	IPVA	unid	1,00	1.300,00	1.300,00	
2.3.3.2	Seguro Obrigatorio	unid	1,00	100,00	100,00	
2.3.3.3	Seguro contra terceiros	unid	1,00	850,00	850,00	
2.3.3.4	Impostos e seguros mensais		12,00	2.250,00	187,50	187,50

2.3.4	MANUTENÇÃO					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
2.3.4.1	Veículos	Km	3.744,00	0,30	1.123,20	
2.3.4.2	Compactadores	km	3.744,00	0,30	1.123,20	
2.3.4.3	Total				2.246,40	2.246,40

2.3.5	CONSUMOS					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
2.3.5.1	Óleo dieses - Km rodado	Km/l	2,00	2,55	1,28	
2.3.5.2	Custo óleo dieses	Km/l	3.744,00	1,28	4.773,60	
2.3.5.3	Óleo hidráulico p/ 11000Km rodados	l/11000Km	110,00	11,00	0,10	
2.3.5.4	Custo Óleo hidráulico	1000Km	3.744,00	0,10	374,40	
2.3.5.5	Graxa por 11000Km rodados	l/11000Km	55,00	11,00	0,20	
2.3.5.6	Custo Graxa	1000Km	3.744,00	0,20	748,80	
2.3.5.7	Vassoura de coleta	1/veículo	2,00	6,10	12,20	
2.3.5.8	Pá de concha	1/veículo	2,00	5,50	11,00	
2.3.5.9	Total do mês				5.920,00	5.920,00

2.3.6	PNEUS E CAMARAS					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
2.3.6.1	Custo Pneus 1000x20x16	unid	6,00	1.400,00	8.400,00	
2.3.6.2	Custo jogo de câmaras aro 20	unid	6,00	150,00	900,00	
2.3.6.3	Custo jogo protetor de pneus	unid	6,00	50,00	300,00	

2.3.6.4	Custo jogo completo p/KM rodado	Km/jogo	40.000,00	9.600,00	0,24	
2.3.6.5	Custo mensal pneus completos	Km/jogo	4.000,00	0,24	960,00	960,00

	TOTAL DO GRUPO OPERACIONAL					18.370,69
--	-----------------------------------	--	--	--	--	------------------

	TOTAL OPERACIONAL + MÃO DE OBRA					45.984,71
--	--	--	--	--	--	------------------

3 Despesas Administrativas						
3.1	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
3.2	Medicina ocupacional	unid	10	9,00	90,00	
3.3	Alimentação	unid	260	8,00	2.080,00	
3.4	Aluguel	unid	1	750,00	750,00	
3.5	Telefone	unid	1	300,00	300,00	
3.6	Água	unid	1	100,00	100,00	
3.7	Luz	unid	1	80,00	80,00	
3.8	Outras despesas adm.	%	5%	45.984,71	2.299,24	
3.9	Lucro estimado	%	10%			

				48.283,95	4.828,39	
3.10					-	
3.11				-	-	
3.12	Total do Grupo				10.527,63	10.527,63

TOTAL DOS GRUPOS M.O + O.P + ADM.						56.512,34
--	--	--	--	--	--	------------------

4 Impostos e Taxas						
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total	Total
4.1	ISS	%	3,00%	60.538,13	1.816,14	
4.2	PIS/CONFINS	%	3,65%	60.538,13	2.209,64	
4.3						
4.4	Total do Grupo					4.025,79

VALOR TOTAL ORÇAMENTO (MENSAL)						60.538,13
---------------------------------------	--	--	--	--	--	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I - MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2013

Processo nº094

Contrato celebrado entre o Município de Quaraí, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas nº 310, cidade de Quaraí, inscrito no CNPJ sob nº 88.123.492/0001-53, neste ato representa pelo Prefeito Municipal, Dr. Ricardo Olaechea Gadret, doravante denominado CONTRATANTE e a, estabelecida na Rua, nº....., em, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a)....., CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, que subscrevem, lavrou-se o presente contrato para execução dos serviços, conforme proposta da empresa, transcritos sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1- Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos da Cidade de Quaraí, sendo que o transporte deverá ser feito até a área destinada, localizada a 06 Km da cidade, local denominado Barrouim.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Recolhimento e Execução

2.1 - Para fins de recolhimento do lixo, a cidade está dividida conforme as planilhas (roteiros) abaixo discriminadas:

Caminhão centro/noturno de segunda à sábado (VILA/RUA/AVENIDA)	Total de Km Aproximado
Rua Conrado Wagner (Vila Vália)	
Ponte da Sanga Divisa até esquina rua das tropas	
Rua das Tropas (entre Ascânio Tubino e J.B de Castilhos)	
Rua Julio de Castilhos (entre Ascânio Tubino e J.B de Castilhos)	
Rua Florêncio Ribeiro (entre Ascânio Tubino e J.B de Castilhos)	
Rua Félix da Cunha (entre Ascânio Tubino até beco do viveiro)	
Rua Duque de Caxias (entre rua Alegrete e Dr. Acauã)	
Rua Dr. Acauã	
Rua Chico Corrêa (entre Ascânio Tubino e Dr. Acauã)	
Vila entre quartel e Vila do Parque	

Vila Nova Aurora	65 km
Vila Floresta	
Rua Raul Pilla e beco do João peralta (até esquina Ernesto Arrial)	
Avenida Artigas (entre Ascânio Tubino e Dr. Acauã)	
Bairro José de Abreu (entre Av. Sete de Setembro e Rua Chico Corrêa)	
Av. Sete de Setembro (entre Rua Dr.Acauã e Rua Dartagnan Tubino)	
Rua Pacheco Prates (entre Rua Alegrete e Rua Ascânio Tubino)	
Rua Ascânio Tubino (entre Ponte da Sanga da Divisa até Rua Duque de Caxias)	
Rua Dartagnan Tubino (entre Sanga da Divisa até Rua Chico Corrêa)	
Rua Coronel Pillar (entre Sanga da Divisa até costa rio Quaraí e becos)	
Travessa Salustiano	
Rua Coronel Miguel Corrêa (entre Rua Das Tropas até costa rio Quaraí e becos)	
Beco Maragato (entre Rua Das Tropas e Rua Julio de Castilhos)	
Rua Francisco Carlos Reverbel (entre Rua Das Tropas até costa rio Quaraí e becos)	
Rua Baltazar Brum (entre Rua Julio de Castilhos até costa rio Quaraí e becos)	
Rua João Baptista de Castilhos (entre Florêncio Ribeiro até Rua Chico Corrêa)	
Av. 20 Setembro (de frente ao Presídio Estadual até a Ponte da Concórdia)	
Av. Sete de Setembro (entre Ascânio Tubino e Dr. Acauã)	
Rua Bento Gonçalves (Rua do Beco) (entre Av. Artigas e Sete de Setembro)	

Caminhão centro/noturno de segunda à sábado (VILA/RUA/AVENIDA)	Total de Km Aproximado
5º RC MEC	35 KM
Rua Félix da Cunha (entre Rua Ascânio Tubino até o Beco do Viveiro)	
Rua Duque de Caxias (entre Ascânio Tubino e Dr. Acauã)	
Avenida Artigas (entre Rua Ascânio Tubino e Dr. Acauã)	
Rua Ascânio Tubino (entre Rua Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Rua Dartagnan Tubino (entre Rua Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Rua Coronel Pillar (entre Rua Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Rua Coronel Miguel Corrêa (entre Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Rua Francisco Carlos Reverbel (entre Rua Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Rua Baltazar Brum (entre Rua Félix da Cunha e aav. Artigas)	
Rua João Baptista de Castilhos (entre Rua Félix da Cunha e Av. Artigas)	
Av. 20 Setembro (entre Mercado Conesul e Av. Artigas)	
Rua Dr Acauã (entre Sanga da Divisa e Av. Artigas)	
Rua Bento Gonçalves (Rua do Beco) (entre Av. Sete de Setembro e Av. Artigas)	
Av. Sete de Setembro	
Rua Raul Pilla e Beco do João Peralta	

Caminhão das vilas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (VILA/RUA/AVENIDA)	Total de km Aproximado
Hospital Caridade (da Ascânio Tubino até esquina Cooperativa).	65KM
Lixeira localizada nos fundos do Quartel.	
Av. 20 de Setembro .	
Vila São Francisco.	
Presídio Estadual até CAPS/Sede Brasil.	
Bairro Jardim do Trevo/Sociedade Árabe Palestina.	
Vila São Fernando e Aeroporto.	
Colina Santa Tereza.	
Vila Promorar 01.	
Vila Gaudêncio Conceição.	
Vila Luiz Menezes.	
Bairro José de Abreu (entre Av. Sete de Setembro e Rua Duque de Caxias).	
Vila Centenário.	
Vila Kennedy.	
Vila Planap.	
Vila Morele.	
Vila Soares Andréa.	
Vila Santa Helenara.	
Vila José Carlos Soriano (Matadouro).	
Corredor da Chácara Duas Vidas.	

Caminhão terça-feira, quinta-feira e sábado (VILA/RUA/AVENIDA)	Total de Km Aproximado
Hospital de Caridade (da Rua Ascânio Tubino até esquina cooperativa).	75 KM
Lixeira localizada nos fundos do Quartel.	
Vila dos Sargentos.	
Vila Celina Martins (Vila do Parque).	
Vila Eurídice Ferreira Mello (baixo da Cooperativa).	
Vila Jesus Carreron (Viação Férrea/Estação).	
Vila Jorge Japur.	
Vila do Saladeiro.	
Vila Olímpo.	
Vila Popular.	
Vila Soares Andréa.	
Vila Barbosa.	
Vila São Cipriano.	
Vila Promorar 02.	
Vila Lauro Macedo.	
Vila Tosman.	
Vila Kennedy.	
Vila Planap.	

Beco João Peralta	
Av. Raul Pilla (entre Rua Ernesto Arrial até ultima Rua da Vila do Jóquei).	
Vila Aldo Pereira Giudice (Prof Lurb).	
Vila Antenor Ferreira Leite (vila do Jóquei).	
Av. Airton Senna.	

2.2 – A contratada executará obrigatoriamente os serviços especificados no item 2 do presente edital.

2.3 – A contratada recolherá o lixo na zona urbana do Município e transportará até o local de depósito “Barrouin”, a 06 (seis) quilômetros da cidade, ou à Usina de Triagem, localizada em anexo, a critério do Poder Executivo.

2.4 – Os veículos, equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados para a execução dos objetos do presente edital serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5 – A Contratada deverá comprovar, mediante documento hábil, o valor constante da dedução da base de cálculo para efeito da retenção para seguridade social. Caso não haja comprovação por parte da contratada, a retenção será efetuada com base nos limites máximos estabelecidos pela legislação em vigor.

2.6 – A Contratada deverá dispor de 02 (dois) caminhões com equipamentos compactadores para a execução do serviço de coleta de resíduos, bem como disponibilizar 100 (cem) containers (caçamba) novos, com tampas superiores, com capacidade de 1,2m³ cada e 100 (cem) tonéis (lixeira), para depósito de resíduos, que serão distribuídos na área urbana, a critério da administração. Um dos caminhões e um dos equipamentos compactadores obrigatoriamente deve ter ano de fabricação não inferior a 2013.

2.1.7 – A Contratada deverá providenciar a higienização dos containers (caçamba) ao menos uma vez a cada 21 (vinte e um) dias.

2.1.8 – Todos os 100 (cem) Containers (caçamba) deverão ser dotados de tampas superiores.

2.1.9 – A Contratada deverá, sempre que se necessário e a critério do Poder Executivo, transportar o lixo residual da Usina de Triagem e levá-lo ao Aterro Sanitário Municipal, em anexo.

OBS: Havendo necessidade por parte do Município de que a empresa contratada realize coletas extraordinárias em realização de eventos e festas, não haverá pagamento por parte do CONTRATANTE ficando estas despesas já incluídas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Prazo de Execução

3.1-O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais um período de 12 meses, sendo no máximo 60 meses, desde que haja interesse do Município.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor e forma de pagamento

4.1-O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ (.....), sendo efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, na tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Da Forma de Reajuste

5.1-A forma de reajuste será anual, tendo como base o índice de reajuste do IGPM acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da rubrica :

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Obras e Transportes	2	173	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	33939000 000	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	1616

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Fiscalização

O Município reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços pela contratada, podendo proceder, em caso de má prestação dos serviços, à instauração de processo administrativo específico, com garantias do contraditório e da ampla defesa, o descredenciamento da empresa prestadora dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Direitos e das Obrigações

8.1-Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE a total liberdade de fiscalização dos serviços que estão sendo executados, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2-Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços na forma ajustada;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA

Da Inexecução do Contrato

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido:

10.1-por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

10.2-amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

10.3-Quando não houver mais a necessidade dos serviços, não estiver sendo executado a contento do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Penalidades e das Multas

11.1-A Contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, sempre ocorrer pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato:

De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

De 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para execução do contrato.

c) A Multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e possibilidade da rescisão contratual.

d) Rescindindo este instrumento pelos motivos mencionados nesta cláusula, sem prejuízo das demais condições deverá a empresa independente de notificação, interpelação judicial ou extra judicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,5% (zero, cinco por cento), sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso compensados com os valores apurados dos serviços não faturados mas já executados.

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Cidade de Quaraí - RS , para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavrou-se o presente contrato o qual depois de lido as partes e testemunhas por elas achado conforme vai assinado em três vias de igual teor.

Quaraí, de de 2013.

CONTRATANTE:

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS: